**PROJETO DE LEI Nº 041/2013, 05 DE JUNHO DE 2013.**

 ***“Autoriza o Município a receber em forma de cessão de uso, área de propriedade do Esporte Clube Cruzeiro de Anta Gorda, e dá outras providências”***

 NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul;

 FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

 Art. 1º - Fica o Município de Anta Gorda autorizado a receber do Esporte Clube Cruzeiro de Anta Gorda, a posse e uso de uma área de terras a seguir descrita: lote de terra urbana com a superfície de 18.239,72m² (dezoito mil duzentos e trinta e nove metros vírgula setenta e dois centímetros quadrados) situado na Rua Padre Hermínio Catelli, confrontando-se: NORTE na extensão de 89,12 metros com a Rua Padre Herminio Catelli e na extensão de 13,02 metros com o Esporte Clube Cruzeiro, LESTE na extensão de 177,44 metros com terras de Nilso Lazzari; SUL na extensão de 113,08 metros com terras de Nilso Lazzari e na extensão de 0,80 metros com o Esporte Clube Cruzeiro e OESTE na extensão de 125,73 metros com o Esporte Clube Cruzeiro e na extensão de 45,86 metros com Irio Piva e Neiva S. Alba; matrícula 34.464 do Registro de Imóveis de Encantado.

 Art. 2º - A posse e cessão de uso da área descrita no artigo supra terá por termo final a data de 13 de setembro de 2036 quando então reverterão novamente ao proprietário.

 Art. 3º - A posse e cessão de uso da área objeto da presente Lei se dará de forma gratuita, não acarretando nenhum tipo de pagamento a título de aluguel, arrendamento ou outra modalidade de direito de uso.

 Parágrafo Único: As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica serão custeadas pelo Município bem como eventuais despesas com mapas, memoriais e registros cartorários.

 Art,. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública de cessão de uso a que refere a presente Lei bem como regulamentar suas disposições por Decreto.

 Art. 5º – Revogam-se as disposições da Lei Municipal n.º 1.821 de 31 de agosto de 2010.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, 5 de junho de 2013.**

**Neori Luiz Dalla Vecchia**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2013.**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

 O presente Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de cessão de uso da área de propriedade do Esporte Clube Cruzeiro por prazo superior ao que autorizou a Lei 1.821/2010.

 O Município encaminhou projeto para fins de construção de banheiros e vestiários no campo do Esporte Clube Cruzeiro, considerando que detém a posse da área. Contudo, a Caixa Econômica Federal exige que o prazo mínimo de cessão de uso seja de no mínimo 20 anos a contar da assinatura do contrato. Assim, considerando que a lei anterior é de 2010 não seria atendido tal requisito e por tal motivo se faz necessária a autorização legislativa que contemple a hipótese.

 Ainda, com o objetivo de evitar a reedição de nova lei que trate da matéria no caso do Governo Federal dispor de nova verba para tal finalidade durante o atual mandato, houve consenso entre o Executivo e o Esporte Clube que a data para fim da cessão seria aquela estabelecida no projeto.

 À consideração.

**Neori Luiz Dalla Vecchia**

**Prefeito Municipal**